

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 148/2017

14 de fevereiro de 2017

Alteração da Legislação de Fertilizantes

Para orientar seus associados sobre a substituição da Instrução Normativa 05/2007 pela Instrução Normativa 46/2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a Aprosoja divulga este Informe Técnico.

1. Do que se trata?

Entrou em vigor em 07/12/2016 a Instrução Normativa 46, do Mapa, que estabelece as regras sobre definições, exigências, especificações, garantias, registro de produto, autorizações, embalagem, rotulagem, documentos fiscais, propaganda e tolerâncias dos fertilizantes minerais destinados à agricultura. Esta IN revogou a Instrução Normativa 05, de 23/02/2007, que definia especificações e garantias, tolerâncias, registros, embalagem e rotulagem dos fertilizantes.

1

Para acessar a IN 46/2016 na íntegra, clique [neste link](#).

2. O que mudou?

2.1 Garantias

Algumas especificações de garantias mínimas sobre o teor e forma do nutriente dos fertilizantes minerais sofreram alterações, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Comparação nas especificações dos fertilizantes minerais simples (KCl e SS)

FERTILIZANTE	GARANTIA MÍNIMA SOBRE O TEOR E FORMA DO NUTRIENTE	
	IN 05/2007	IN 46/2016
Cloreto de Potássio (KCl)	58% de K ₂ O solúvel em água	50% de K ₂ O solúvel em água
Superfosfato Simples (SS)	18% de P ₂ O ₅ Solúvel em Citrato Neutro de Amônio mais água (CNA+A) e mínimo de 15% solúvel em água, 16% de Ca e 8% de S	18% de P ₂ O ₅ Solúvel em Citrato Neutro de Amônio mais água (CNA+A) e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Ca e 10% de S

Outra mudança ocorreu com os níveis de tolerância para os teores garantidos ou declarados dos produtos, conforme a tabela 2.

Tabela 2 – Limites de tolerância com relação aos nutrientes garantidos dos produtos

Como era na IN 05/2007 (para N, P ₂ O ₅ e K ₂ O)	Como ficou na IN 46/2016 (para todos os nutrientes, inclusive a soma de N+P ₂ O ₅ + K ₂ O)		
	Teores Garantidos (Tg) em %	Tolerância (T) Para Fertilizantes Minerais Simples e Complexos	Tolerância (T) Para Fertilizantes Minerais Mistos
15% quando o teor garantido for igual ou inferior a 5%	Até 0,1	25%	30%
	Acima de 0,1 até 1	20%	25%
	Acima de 1 até 5	$T(p.p.) = (0,1375 \times Tg) + 0,0625$	$T(p.p.) = (0,1875 \times Tg) + 0,0625$
até 10 % (dez por cento) quando o teor for superior a 5 % (cinco por cento) até 40% (quarenta por cento), sem exceder a 1 (uma) unidade	Acima de 5 até 10	$T(p.p.) = (0,0500 \times Tg) + 0,5000$	$T(p.p.) = (0,0500 \times Tg) + 0,7500$
	Acima de 10 até 40	$T(p.p.) = (0,0333 \times Tg) + 0,6667$	$T(p.p.) = (0,0417 \times Tg) + 0,8333$
até 1,5 (uma e meia) unidade quando o teor do elemento for superior a 40%	Acima de 40	2 p.p. ¹	2,5 p.p. ¹

¹ Pontos percentuais

Observação: para a somatória de N e/ou P₂O₅ e/ou K₂O, a IN 05/2007 admitia uma tolerância de até 5% (cinco por cento), sem exceder 2 (duas) unidades da garantia total do produto e também tolerâncias específicas para micronutrientes garantidos ou declarados dos produtos.

Exemplo 1: Fertilizantes Minerais Simples e Complexos.

00-20-00 (analisando P ₂ O ₅ e considerando ser um fertilizante simples ou complexo)		
IN	05/2007	46/2016
Tolerância	Até 10% sem exceder 1 unidade T(%) = 20*10% = 2 (excedeu 1)	T(p.p.) = (0,0333 x Tg) + 0,6667 T(%) = (0,0333 x 20) + 0,6667 = 1.3327
Limite aceitável	20 - (1) = 19	20 - (1.3327) = 18,6673

Exemplo 2: Fertilizantes Minerais Mistos.

00-18-18 (analisando P ₂ O ₅ ou K ₂ O e considerando ser um fertilizante misto)		
IN	05/2007	46/2016
Tolerância	Até 10% sem exceder 1 unidade T(%) = 18*10% = 1.8 (excedeu 1)	T(p.p.) = (0,0417 x Tg) + 0,8333 T(%) = (0,0417 x 18) + 0,8333 = 1.5836
Limite aceitável	18 - (1) = 17	18 - (1.5836) = 16,4164

Com a nova Instrução Normativa, a tolerância para as garantias foi ampliada, mas o agricultor deve verificar atentamente os teores que está recebendo para que sejam compatíveis com o que foi efetivamente comprado.

2.1 Informações do produto

As exigências para a garantia de macronutrientes secundários, a exemplo do enxofre (S), importante na adubação das culturas do cerrado, também foram alteradas. Com a nova normativa, o fornecedor deverá declarar especificamente qual é a composição qualitativa do produto – o que era facultativo na IN anterior.

Embora agora o fornecedor não tenha a obrigatoriedade de discriminar a quantidade de cada matéria-prima, deverá indicar quais foram utilizadas na fabricação do fertilizante. Em complemento, contendo alguma forma de produto corretivo (como carbonatos, óxidos ou silicatos de cálcio e/ou magnésio) estes devem ter seu percentual declarado

na composição. Assim, ficará mais evidente para se compreender como o fertilizante misto foi formulado.

Por isso, deve ser observada a composição declarada do produto ou se fazer a exigência de garantia dos nutrientes considerados como importantes no produto adquirido.

3. Conclusão

A importância dos fertilizantes e os custos com sua aquisição reforçam a necessidade do agricultor estar atento à qualidade dos produtos e estabelecer uma definição clara de suas garantias na negociação. Por isso, busque ter sempre a orientação técnica de um Engenheiro Agrônomo.

Contribuição técnica: Eng. Agr. José Francisco da Cunha TEC-FÉRTIL.

4

Em caso de dúvidas, procure a Comissão de Defesa Agrícola

Diretor Técnico: Luiz Nery Ribas - (65) 9 9989-1413; nery@aprosoja.com.br

Gerente: Thiago Moreira - (65) 9 9660-4339; thiago.moreira@aprosoja.com.br

Analista: Eduardo Vaz - (65) 9 9692-3374; eduardo.silva@aprosoja.com.br

Analista: Chantal Gabardo - (65) 9 9927-0140; chantal.gabardo@aprosoja.com.br

Geral: (65) 3644-4215; defesa.agricola@aprosoja.com.br